



Portaria n.º 317-B/2021 de 23 de dezembro

# ORIENTAÇÕES DE APLICAÇÃO

1) A Portaria aplica-se apenas a quem já tem candidaturas submetidas e aprovadas no Programa Apoiar.pt e Apoiar + simples, nas CAE principais:

56302: Bares

56304: Outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculo

56305: Estabelecimentos de bebidas com espaço de dança

59: Atividades cinematográficas, de vídeo, de produção de programas de televisão, de gravação de som e de edição de música.

90: Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias.

2) Exclusivamente para as atividades acima referidas, o reforço da liquidez será expresso, através do **Reforço do apoio extraordinário à manutenção da atividade, duplicando o apoio já atribuído.**

3) Na tabela abaixo resumimos os novos limites, por comparação com anterior portaria:

CAE	Diminuição da faturação no e-fatura 25 a 50%				Diminuição da faturação no e-fatura superiores a 50%			
	Port. 168-B de 2 de agosto		Port. 317-B/2021 de 23 de dezembro		Port. 168-B de 2 de agosto		Port. 317-B/2021 de 23 de dezembro	
	59 e 90	56302, 56304, 56305	59 e 90	56302, 56304, 56305	59 e 90	56302, 56304, 56305	59 e 90	56302, 56304, 56305
APOIAR.PT	2 500	27 500	5 000	55 000	3 750	41 250	7 500	82 500
	13 750	67 500	27 500	135 000	20 625	101 250	41 250	202 500
	33 750		67 500		50 625		101 250	
APOIAR+SIMPLES	1 000	5 000	2 000	10 000	500	7 500	3 000	15 000

4) As majorações serão aplicadas automaticamente, após confirmação por parte dos CC da manutenção das obrigações dos beneficiários (não cessação de atividade, não distribuição de lucros, não despedimento, não cessar a atividade de acordo com o definido na Portaria no art.º 14)

5) Essa confirmação deve ser efetuada após as Empresas receberem uma notificação remetida pelo Compete 2020

6) Não será publicado qualquer aviso, sendo que a Portaria n.º 317-B/2021 de 23 de dezembro já se encontra em vigor.

7) As decisões serão tomadas até à data limite de 30 de junho 2022.